



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR

CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00015450/2026.80

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Tipo do Processo:

Compras: Solicitação de Contratação de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Assunto/Especificação:

Dispensa de Licitação para Locação de barracas



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 06/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7843174** e o código CRC **D2DE9B99**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7843174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,

CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GACC

À CACC

Solicitamos por gentileza, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de barracas para atendimento dos eventos "Espaço+ Saúde e Maringá + Cidadania e ações externas das Secretarias de Saúde, UBSs e SEJUC

SECSAÚDE

Barracas tipo pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m² cód. 265837

Quantidade = 70 unidades

Barracas tipo pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x05 m² cód. 265871

Quantidade = 20 unidades

SEJUC - Contato: Fernanda Gomes da Silva Pires - Matrícula 20233 - Unidade SEI: GAFSEJUC - Ramal: 7754

Barracas tipo pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m² cód. 265837

Quantidade = 30 unidades

Barracas tipo pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x05 m² cód. 265871

Quantidade = 10 unidades

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de barracas do tipo pirâmide, para atendimento dos eventos “Espaço+Saúde” e “Maringá+Cidadania”, ações externas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e das Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e SEJUC.

Fundamento jurídico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite aplicável disposto no Decreto nº 12.807/2025.

Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos “Espaço+Saúde” e “Maringá+Cidadania” bem como das ações externas promovidas pela Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBSs), promovendo atendimento à população e assegurando a continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde. As tendas do tipo pirâmide são elemento essencial à montagem dos pontos de atendimento destes eventos, motivo pelo qual sua disponibilidade em conformidade com o cronograma é imprescindível ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 - SEI 01.05.00107439/2023.36, anteriormente utilizada para atender ao objeto em questão, expirou, restando inviabilizada a contratação por adesão no momento. Paralelamente, tramita procedimento administrativo destinado à celebração de novo registro de preços. Contudo, a sua conclusão não se dará em prazo compatível com as necessidades imediatas da Secretaria, o que poderia ocasionar prejuízo à execução das ações programadas e ao atendimento da população.

Do ponto de vista jurídico, a contratação fica amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado para a despesa, observada a atualização dos limites previstos no Decreto nº 12.807/2025. Ressalta-se que a hipótese de dispensa por critério de valor será aplicada estritamente nos termos legais, vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa.

Mesmo adotando-se a dispensa justificável por valor, opta-se por adotar procedimentos que promovam competitividade e transparência, mediante a realização de dispensa eletrônica com etapa de lances (disputa eletrônica). Tal providência visa ampliar a competitividade entre fornecedores, buscar a melhor proposta para a Administração Pública e registrar formalmente as ofertas recebidas, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

A adoção da etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores apurados e possibilitar eventual redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, quantidades, prazos e condições de montagem, transporte e assistência técnica encontram-se detalhadas no memorial descritivo que integra a presente justificativa.

Por fim, adotar-se-ão todas as cautelas de natureza administrativa e jurídica: declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa; exigência da documentação mínima de habilitação e regularidade do fornecedor, nos termos aplicáveis à dispensa por valor; previsão de cláusulas contratuais que assegurem prazos, responsabilidades, garantias, penalidades e condições de prestação dos serviços; e submissão do ato à ratificação da autoridade competente e ao parecer da Assessoria Jurídica, quando requerido pelas normas internas. Assim, a contratação ora justificada se apresenta como medida necessária, legal e razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde e da Juventude e Cidadania previstas.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 02/02/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gazola Volpato, Superintendente da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 03/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Merlo, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/02/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Orlando Benedetti Villa, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 03/02/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7843238** e o código CRC **579BDA78**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC,
A/c Marcia.

Segue para condução do processo por dispensa de licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 03/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7853775** e o código CRC **9F3236BF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	
2	Nome do setor	Sim	
3	Cargo do responsável	Sim	
4	Matrícula	Sim	
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	

Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Exemplo: Esfigmomanômetro adulto	Exemplo: 15	Exemplo: - Braçadeira: Confeccionada em nylon de alta durabilidade, com fecho em velcro. Dimensões adequadas para circunferência de braço de 22 a 32 cm. - Manômetro: Aneróide, com mostrador de fácil leitura, escala de 0 a 300 mmHg e tolerância de erro de ± 3 mmHg. - Componentes: Deve incluir pera de insuflação anatômica e válvula de deflato. - Requisitos Adicionais: Produto livre de mercúrio, com registro ativo na ANVISA há 12 meses.

Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	
15	Previsão de início da contratação	Sim	
16	Duração pretendida do contrato	Sim	
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim/Não
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Exemplo: abastecer o estoque de medicamentos do Hospital M
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7870533** e o código CRC **8A676EB1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GPPS,

Solicitamos a assinatura do Termo de Abertura de Processo Eletrônico e preenchimento do Checklist de Dispensa/Inexigibilidade (7870533).

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7870575** e o código CRC **92AC8EA3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde
Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	Fabricia Christyan Martins de Faria Sales
2	Nome do setor	Sim	GPPS - Gerência de Promoção e Prevenção
3	Cargo do responsável	Sim	Gerente
4	Matrícula	Sim	7533
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	Atendimento dos eventos da SECSAÚDE
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura para a realização dos eventos "Espaço+Saúde" e das ações externas promovidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), promovendo atendimento à população e assegurando a continuidade da atenção básica e promoção da saúde. As tendas do tipo pirâmide são elemento essencial para a realização destes eventos, motivo pelo qual sua disponibilidade em quantidade e prazo é imprescindível ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 - SEI 01.05.00107439/2024, utilizada para atender ao objeto em questão, expirou, restando inviabilizada a contratação no momento. Paralelamente, tramita procedimento administrativo destinado à celebração de novo contrato. Contudo, a sua conclusão não se dará em prazo compatível com as necessidades da Secretaria, o que poderia ocasionar prejuízo à execução das ações programadas para a população. Do ponto de vista jurídico, a contratação fica amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 12.807/2025. Ressalta-se que a hipótese de dispensa por critério de valor será aplicada nos termos legais, vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadrar-se em dispensa. Mesmo adotando-se a dispensa justificável por valor, opta-se por adotar procedimento de licitação com competitividade e transparência, mediante a realização de dispensa eletrônica com a Administração Pública e registrar formalmente as ofertas recebidas, em observância à isonomia, eficiência e economicidade. A adoção da etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores apurados e promover a redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, condições de montagem, transporte e assistência técnica encontram-se detalhadas no Anexo I que integra a presente justificativa. Por fim, adotar-se-ão todas as cautelas de natureza administrativa e jurídica: declaração de inexistência de fracionamento da despesa; exigência da documentação mínima do fornecedor, nos termos aplicáveis à dispensa por valor; previsão de cláusulas de prazo, responsabilidades, garantias, penalidades e condições de prestação de serviços, de acordo com a ratificação da autoridade competente e ao parecer da Assessoria Jurídica, que atende às normas internas. Assim, a contratação ora justificada se apresenta como medida razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde previstas.
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	Não há contrato vigente para solicitar empenho
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	Não teremos como realizar os eventos
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	Fundamento jurídico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite estabelecido no Decreto nº 12.807/2025.
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	62.500,00
Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Locação de barracas	100 (70 SECSAÚDE + 30 SEJUC)	Exemplo: Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, ser tablado - 10x10 m². - cód 265837
	Locação de barracas	30 (20 SECSAÚDE + 10 SEJUC)	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, ser tablado - 10x5 m². - 265871
Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	Nos endereços a serem informados de acordo com as necessidades de cada evento
15	Previsão de início da contratação	Sim	03/2026

16	Duração pretendida do contrato	Sim	12 meses
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Atendimento aos eventos da SECSAÚDE
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	Comunidade mais orientada
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica à ser considerada para esta contratação	Condicional	



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 06/02/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7893961** e o código CRC **0550FDAA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde
Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	Fabrcia Christyan Martins de Faria Sales
2	Nome do setor	Sim	GPPS - Gerência de Promoção e Prevenção
3	Cargo do responsável	Sim	Gerente
4	Matrícula	Sim	7533
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	Atendimento dos eventos da SECSAÚDE
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos “Espaço+Saúde” e das ações externas promovidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), promovendo atendimento à população e assegurando a continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde. As tendas do tipo pirâmide são elemento essencial à montagem dos pontos de atendimento destes eventos, motivo pelo qual sua disponibilidade em conformidade com o cronograma é imprescindível ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 - SEI 01.05.00107439/2023.36, anteriormente utilizada para atender ao objeto em questão, expirou, restando inviabilizada a contratação por adesão no momento. Paralelamente, tramita procedimento administrativo destinado à celebração de novo registro de preços. Contudo, a sua conclusão não se dará em prazo compatível com as necessidades imediatas da Secretaria, o que poderia ocasionar prejuízo à execução das ações programadas e ao atendimento da população. Do ponto de vista jurídico, a contratação fica amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado para a despesa, observada a atualização dos limites previstos no Decreto nº 12.807/2025. Ressalta-se que a hipótese de dispensa por critério de valor será aplicada estritamente nos termos legais, vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa. Mesmo adotando-se a dispensa justificável por valor, opta-se por adotar procedimentos que promovam competitividade e transparência, mediante a realização de dispensa eletrônica com etapa de lances (disputa eletrônica). Tal providência visa ampliar a competitividade entre fornecedores, buscar a melhor proposta para a Administração Pública e registrar formalmente as ofertas recebidas, em observância aos

			princípios da isonomia, eficiência e economicidade. A adoção da etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores apurados e possibilitar eventual redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, quantidades, prazos e condições de montagem, transporte e assistência técnica encontram-se detalhadas no memorial descritivo que integra a presente justificativa. Por fim, adotar-se-ão todas as cautelas de natureza administrativa e jurídica: declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa; exigência da documentação mínima de habilitação e regularidade do fornecedor, nos termos aplicáveis à dispensa por valor; previsão de cláusulas contratuais que assegurem prazos, responsabilidades, garantias, penalidades e condições de prestação dos serviços; e submissão do ato à ratificação da autoridade competente e ao parecer da Assessoria Jurídica, quando requerido pelas normas internas. Assim, a contratação ora justificada se apresenta como medida necessária, legal e razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde previstas.
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	Não há contrato vigente para solicitar empenho
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	Não teremos como realizar os eventos
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	Fundamento jurídico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite aplicável disposto no Decreto nº 12.807/2025.
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	62.500,00

Especificações do objeto

Item	Nome dos itens/serviços à serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Locação de barracas	100 (70 SECSAÚDE + 30 SEJUC)	Exemplo: Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m². - cód 265837
	Locação de barracas	30 (20 SECSAÚDE + 10 SEJUC)	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m². - 265871

Informações da execução

Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	Nos endereços a serem informados de acordo com as necessidades de cada evento
15	Previsão de início da contratação	Sim	03/2026
16	Duração pretendida do contrato	Sim	12 meses
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Atendimento aos eventos da SECSAÚDE
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	Comunidade mais orientada
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	

27	Legislação específica à ser considerada para esta contratação	Condicional	
----	---	-------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 06/02/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7893961** e o código CRC **0550FDAA**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7893961

Criado por [fabriciasales](#), versão 4 por [fabriciasales](#) em 06/02/2026 18:16:41.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

Solicitado pelo setor: Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Objeto:

Dispensa de Licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de barracas (tipo pirâmide) para atendimento dos eventos "Espaço+ Saúde e Maringá + Cidadania e ações externas das Secretarias de Saúde, UBSs e SEJUC

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 11/02/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7896383** e o código CRC **E63CC3F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00015450/2026.80
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Fabrícia Christyan Martins de Faria Sales
-

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realiza, de forma contínua, ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da população, por meio de eventos institucionais como o *Espaço + Saúde, Maringá + Cidadania* e demais ações externas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), em parceria com esta Pasta.

Tais ações ocorrem, em sua maioria, em espaços públicos abertos, demandando infraestrutura provisória adequada para acolhimento da população, organização dos atendimentos, proteção contra intempéries climáticas e garantia de condições mínimas de conforto, segurança e funcionalidade para usuários e servidores envolvidos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem, de modo a viabilizar a execução das atividades programadas, assegurar a continuidade dos serviços públicos ofertados e atender ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada

para a realização dos eventos “**Espaço + Saúde**” e “**Maringá + Cidadania**”, bem como das ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), voltadas ao atendimento da população e à garantia da continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde.

As barracas/tendas do tipo pirâmide constituem elemento essencial para a montagem dos pontos de atendimento desses eventos, possibilitando a organização das equipes, o acolhimento da população e a proteção contra intempéries climáticas. Dessa forma, a sua disponibilização em conformidade com o cronograma estabelecido revela-se imprescindível para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36)**, anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza, no momento, a contratação por adesão. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78); contudo, sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas desta Secretaria, podendo acarretar prejuízos à execução das ações programadas e ao atendimento da população.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. Destaca-se que a hipótese de dispensa por valor será aplicada de forma estrita aos termos legais, sendo expressamente vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadramento indevido.

Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, opta-se pela adoção de procedimentos que promovam a competitividade e a transparência, mediante a realização de **dispensa eletrônica com etapa de lances**, visando à ampliação da concorrência entre fornecedores, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao registro formal das ofertas recebidas, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

A etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores estimados e possibilitar eventual redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, quantitativos, prazos, bem como as condições relativas à montagem, transporte e assistência técnica, encontram-se detalhadas no memorial descritivo que integra o presente processo.

Por fim, serão adotadas todas as cautelas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa, a exigência da documentação mínima de habilitação e regularidade do fornecedor, a previsão de cláusulas contratuais que assegurem prazos, responsabilidades, garantias e penalidades, bem como a submissão do ato à ratificação da autoridade competente e à manifestação da Assessoria Jurídica, quando exigido pelas normas internas. Assim, a contratação ora justificada apresenta-se como medida necessária, legal e razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde e cidadania previstas.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação por dispensa eletrônica de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, do tipo pirâmide, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá em diversos locais do Município de Maringá/PR, abrangendo espaços públicos, áreas abertas e demais locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados à realização dos eventos “Espaço + Saúde”, “Maringá + Cidadania” e das ações externas promovidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC).

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

A definir, conforme dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

12 (doze) meses.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos para esta contratação:

a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.

- Fornecedor de barracas/tendas em perfeito estado de conservação, higienização e segurança;
- Transporte, montagem e desmontagem incluídas no objeto;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilidade conforme cronograma dos eventos;
- Atendimento às condições climáticas locais.

b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e atender à legislação sanitária aplicável, durante toda a vigência contratual;

c) Cumprimento integral dos ritos e exigências previstos para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.259/2023.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quantidade total estimada de 130 (cento e trinta) unidades de barracas/tendas (100 unidades 10x10 e 30 unidade 10x5), conforme necessidade dos eventos ao longo do período contratual.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), estando o montante dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da contratação: março de 2026

Duração pretendida para o contrato: 12 meses

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de aquisições correlatas.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

☒ Alta (itens críticos e urgentes)

☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)

☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

A contratação é crítica e urgente, pois a ausência das barracas/tendas inviabiliza a realização dos eventos e ações externas de saúde e cidadania já programados (o primeiro evento ocorrerá no dia 22/03/2026), comprometendo o atendimento à população, a execução das políticas públicas e o cumprimento do planejamento institucional.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

Fabília Christyan Martins de Faria Sales
Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabília Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 02/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7871115** e o código CRC **A42F145E**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7871115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00015450/2026.80
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Maringá
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabrícia Christyan Martins de Faria Sales

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realiza, de forma contínua, ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da população, por meio de eventos institucionais como o *Espaço + Saúde*, *Maringá + Cidadania* e demais ações externas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), em parceria com esta Pasta.

Tais ações ocorrem, em sua maioria, em espaços públicos abertos, demandando infraestrutura provisória adequada para acolhimento da população, organização dos atendimentos, proteção contra intempéries climáticas e garantia de condições mínimas de conforto, segurança e funcionalidade para usuários e servidores envolvidos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem, de modo a viabilizar a execução das atividades programadas, assegurar a continuidade dos serviços públicos ofertados e atender ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos “Espaço + Saúde” e “Maringá + Cidadania”, bem como das ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde

(UBSs), voltadas ao atendimento da população e à garantia da continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde.

As barracas/tendas do tipo pirâmide constituem elemento essencial para a montagem dos pontos de atendimento desses eventos, possibilitando a organização das equipes, o acolhimento da população e a proteção contra intempéries climáticas. Dessa forma, a sua disponibilização em conformidade com o cronograma estabelecido revela-se imprescindível para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36)**, anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza, no momento, a contratação por adesão. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78), contudo, sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas desta Secretaria, podendo acarretar prejuízos à execução das ações programadas e ao atendimento da população.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. Destaca-se que a hipótese de dispensa por valor será aplicada de forma estrita aos termos legais, sendo expressamente vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadramento indevido.

Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, opta-se pela adoção de procedimentos que promovam a competitividade e a transparência, mediante a realização de dispensa eletrônica com etapa de lances, visando à ampliação da concorrência entre fornecedores, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao registro formal das ofertas recebidas, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

A etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores estimados e possibilitar eventual redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, quantitativos, prazos, bem como as condições relativas à montagem, transporte e assistência técnica, encontram-se detalhadas no memorial descritivo que integra o presente processo.

Por fim, serão adotadas todas as cautelas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa, a exigência da documentação mínima de habilitação e regularidade do fornecedor, a previsão de cláusulas contratuais que assegurem prazos, responsabilidades, garantias e penalidades, bem como a submissão do ato à ratificação da autoridade competente e à manifestação da Assessoria Jurídica, quando exigido pelas normas internas. Assim, a contratação ora justificada apresenta-se como medida necessária, legal e razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde e cidadania previstas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente demanda encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município de Maringá – Exercício 2026, o qual contempla a locação de estruturas para eventos, categoria na qual se enquadra a contratação de barracas/tendas para apoio às ações institucionais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.
- Fornecedor de barracas/tendas em perfeito estado de conservação, higienização e segurança;
 - Transporte, montagem e desmontagem incluídas no objeto;
 - Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
 - Disponibilidade conforme cronograma dos eventos;
 - Atendimento às condições climáticas locais;
 - Responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos.
- b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e atender à legislação sanitária aplicável, durante toda a vigência contratual;
- c) Cumprimento integral dos ritos e exigências previstos para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.259/2023;
- d) As barracas tipo pirâmide deverão possuir liberação assinada por um engenheiro ou arquiteto, mediante o recolhimento de ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determinação da Lei Federal nº 6.496/66, e a comprovação do seu registro profissional no CREA ou CAU, para ser anexada ao processo.

2.4. Quantificação da necessidade

Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se ao atendimento da população do Município de Maringá e de seus Distritos, por meio da realização de eventos institucionais, ações de promoção e prevenção em saúde, campanhas educativas, campanhas de vacinação, e demais ações externas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), em parceria com esta Pasta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução indicada consiste na contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, do tipo pirâmide, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de estrutura própria, mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando o caráter eventual e itinerante das ações externas e eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação de equipamentos de uso não permanente.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – SEI nº 01.05.00107439/2023.36, anteriormente utilizada para atendimento de objeto similar, encontra-se expirada, não sendo

possível sua utilização para novas contratações. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78) contudo sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas da Secretaria (o primeiro evento ocorrerá no dia 22/03/2026), o que pode comprometer a execução das ações programadas.

Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação revela-se adequada e compatível com a realidade do mercado, garantindo a continuidade das ações institucionais. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

TEM	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	281093	diária	130	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².
2	281092	diária	30	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m².

4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação da locação de barracas/tendas para eventos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a infraestrutura necessária para a realização ininterrupta dos eventos "Espaço + Saúde", "Maringá + Cidadania" e ações externas das UBSs, assegurando que as metas de atenção básica e promoção da saúde sejam cumpridas.
- Prover um ambiente com proteção contra intempéries climáticas e condições de conforto e segurança tanto para os servidores quanto para os usuários, resultando em uma comunidade mais bem orientada e acolhida.
- Obter o melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao optar pela locação em vez da compra, eliminando gastos públicos com armazenamento, manutenção técnica e logística de equipamentos que não são de uso permanente.

4.3. Estimativa de valor

Com base em uma breve pesquisa, temos os seguintes valores:

Item 281093 - Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².

R\$ 80.000,00

Item 281092 - Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m².

R\$ 18.000,00

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 98.000,00

*Ressalta-se que o setor de compras buscará abaixar o valor para enquadrar como dispensa de valor. Caso não seja possível, as quantidades serão diminuídas.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(X) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

O parcelamento por itens favorece a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que atendam a apenas uma das dimensões, sem prejuízo à execução contratual, uma vez que os serviços de transporte, montagem e desmontagem são comuns e padronizados.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não são necessárias providências internas relevantes, além da definição prévia dos locais e datas dos eventos, bem como do acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não se aplica

6.1. **Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não se aplica

7. **PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

7.1. **Providências pós Formalização da Demanda**

Não se aplica

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

8. **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

8.1. **Foi encontrada solução viável?**

☒ Sim

☐ Não

8.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

9. **APROVAÇÃO**

☐ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

Fabricia Christyan Martins de Faria Sales
Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 02/03/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7896950** e o código CRC **71F6A407**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7896950



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GPPS,

Em atenção à demanda referente à locação de barracas para eventos, informa-se que, após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que o quantitativo inicialmente solicitado resulta em valor estimado superior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

Diante disso, para viabilizar a contratação por dispensa e assegurar a regularidade do procedimento, solicita-se a adequação do quantitativo, com a redução pela metade, de modo a compatibilizar o valor estimado da despesa ao limite legal vigente.

Solicita-se, assim, manifestação dessa Unidade quanto à anuência com a redução do quantitativo, ou, alternativamente, quanto à necessidade de adoção de outro procedimento de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2026, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7906291** e o código CRC **AADD3B1F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,

CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC

Em atenção ao despacho 7914792, referente à locação de barracas para eventos, informamos que,

se for necessário, exclua o quantitativo das barracas 10x5m² e altere o quantitativo das barracas 10x10 m² até resultar o limite máximo do valor legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 10/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7914792** e o código CRC **DF823329**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00015450/2026.80
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde
- Responsável: **Antônio Carlos Figueiredo Nardi**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra
() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos "Espaço + Saúde" e "Maringá + Cidadania", bem como das ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), voltadas ao atendimento da população e à garantia da continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde.

A s barracas/tendas do tipo pirâmide constituem elemento essencial para a montagem dos pontos de atendimento desses eventos, possibilitando a organização das equipes, o acolhimento da população e a proteção contra intempéries climáticas. Dessa forma, a sua disponibilização em conformidade com o cronograma estabelecido revela-se imprescindível para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36), anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza, no momento, a contratação por adesão. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78), contudo, sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas desta Secretaria, podendo acarretar prejuízos à execução das ações programadas e ao atendimento da população.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações institucionais e evitar prejuízo ao atendimento da população.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para a adequada execução do objeto, observando integralmente as especificações técnicas exigidas e todas as cláusulas previstas no instrumento convocatório e contratual.

- 2.6.2. Fornecimento de barracas/tendas em perfeito estado de conservação, higienização, estabilidade estrutural e segurança ;
- 2.6.3. Transporte, montagem, fixação adequada e desmontagem das estruturas incluídas no objeto;
- 2.6.4. Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 2.6.5. Cumprimento das exigências previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná;
- 2.6.6. Disponibilidade das estruturas conforme cronograma previamente informado pela Administração;
- 2.6.7. Adequação das estruturas às condições climáticas, garantindo estabilidade e segurança;
- 2.6.8. Responsabilidade exclusiva pela contratação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relativas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, sendo a contratada a única empregadora;
- 2.6.9. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e atender à legislação sanitária aplicável, durante toda a vigência contratual;
- 2.6.10. Cumprimento integral dos ritos e exigências previstos para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.259/2023;
- 2.6.11. Os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos;
- 2.6.12. É necessário que a empresa possua a infraestrutura, os equipamentos e os recursos materiais adequados para o cumprimento das obrigações;
- 2.6.13. Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, quando aplicável, para emissão da respectiva ART ou RRT;
- 2.6.14. A contratada será responsável por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução do objeto;
- 2.6.15. Em caso de defeito, instabilidade ou irregularidade, a contratada deverá substituir ou ajustar imediatamente a estrutura;
- 2.6.16. A contratada responderá por prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Morosidade na execução do processo de dispensa	Processo de Contratação	Acompanhar os trâmites
2	Falta de fornecedores ou propostas com valores não praticados pelo mercado	Processo de Contratação	Cotar orçamentos e manter contato ativo ou
3	Suspensão da licitação em face de impugnações	Processo de Contratação	Analisar processos anteriores, processos :
4	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	Alinhar no processo a
5	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	Buscar orçamentos e compara-los aos p
6	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	Especificar os documentos auxiliares da licitação, à favor do
7	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	Prever quantitativos maior
8	Segurança das informações	Gestão Contratual	Inserir cláusulas cont
9	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	Inserção de mec

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
- (X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
- (X) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
- (X) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CÓDIGO PMM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Unidade	QUANT.
1	281093	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².	diária	57
2	281092	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².	diária	17

3.2. Detalhamento das especificações.

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item
1	281093	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².	LOCAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS TIPO PIRÂMIDE, COM COBERTURA DE ÁGUAS, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM TABLADO/PISO, fabricadas em e resistente, com cobertura em lona vinílica branca de alta resistência, com tratame chama, anti-mofo, anti-sujeira e anti-ferrugem, devidamente tensionada. As barracas/tendas deverão ser fornecidas sem fechamento nas laterais, sem tabl incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem. As estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higien quaisquer detritos naturais, tais como folhas, galhos, terra, água, entre outros. As deverão ser adequadamente fixadas ao solo, garantindo segurança e estabilidade. As instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, sendo acc Responsável Técnico habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT (Anot Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de montagem e desmontagem bem como a comprovação de registro profissional junto ao CREA/PR ou CAU/PR, c Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por e Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de resp Empresa Contratada.
2	281092	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².	LOCAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS TIPO PIRÂMIDE, COM COBERTURA DE ÁGUAS, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM TABLADO/PISO, fabricadas em e resistente, com cobertura em lona vinílica branca de alta resistência, com tratame chama, anti-mofo, anti-sujeira e anti-ferrugem, devidamente tensionada. As barracas/tendas deverão ser fornecidas sem fechamento nas laterais, sem tabl incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem. As estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higien quaisquer detritos naturais, tais como folhas, galhos, terra, água, entre outros. As deverão ser adequadamente fixadas ao solo, garantindo segurança e estabilidade. As instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, sendo acc Responsável Técnico habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT (Anot Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de montagem e desmontagem bem como a comprovação de registro profissional junto ao CREA/PR ou CAU/PR, c Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por e Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de resp Empresa Contratada.

3.3. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo de 7 (sete) dias a contar do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

Considerando a natureza das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, os eventos poderão ocorrer em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados.

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo será informado na nota de empenho, entregue ao fornecedor.

3.5. Local de entrega ou execução #LEEX

Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho entregue ao fornecedor.

3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.6.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo.

3.6.2. Condições de manutenção: #CMAN

A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva das estruturas durante todo o período do evento, responsabilizando-se por falhas, instabilidades ou avarias, realizando correção ou substituição imediata, sem ônus para a Administração.

Deverá ainda indicar responsável técnico que acompanhará a instalação e permanecerá disponível durante todo o evento, mantendo contato acessível para atendimento às solicitações da Contratante.

3.6.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.6.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

3.6.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

CNAE subclasse 7739-0/03

4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor deu-se com base no menor preço obtido na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Preços constante do processo administrativo.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
☐ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☐ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

5.1.1.1. Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa (R\$ 55.800,00), se enquadra dentro do limite legal estabelecido.

A adoção da dispensa por valor revela-se medida juridicamente adequada e administrativamente eficiente, considerando a necessidade de atendimento tempestivo das ações programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a compatibilidade do objeto com a hipótese legal de contratação direta.

Foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando a compatibilidade dos valores praticados e a seleção da proposta mais vantajosa. Considerando o valor envolvido, a adoção de procedimento competitivo mostraria-se desproporcional sob a ótica administrativa, podendo gerar maior custo processual e dilação temporal sem ganho significativo de economicidade.

Dessa forma, a contratação direta revela-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

5.1.1.2. Justificativa para não elaboração de edital.

Justifica-se a não elaboração de edital em razão de a contratação enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa modalidade, a legislação autoriza a contratação direta, não sendo exigida a instauração de procedimento licitatório formal com publicação de edital, desde que observados os requisitos legais, especialmente a pesquisa de preços e a demonstração da vantajosidade da contratação.

Registra-se que há procedimento licitatório em andamento visando à futura contratação do mesmo objeto. Contudo, em razão dos prazos inerentes às fases do certame — incluindo publicação, prazos legais para apresentação de propostas, julgamento e habilitação — não haverá tempo hábil para sua conclusão antes da realização dos eventos já programados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a Administração realizou pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com obtenção de três orçamentos válidos e elaboração de mapa comparativo de preços, demonstrando que o mercado foi devidamente consultado e que a aferição da vantajosidade ocorreu de forma objetiva. A contratação observará o critério do menor preço, atendendo aos requisitos legais e assegurando a economicidade, a razoabilidade e o atendimento do interesse público, não havendo prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ Menor preço.
☐ Maior desconto.
☐ Técnica e preço.
☐ Maior retorno econômico.
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
☐ Maior lance.

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTTE

Não se aplica.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

(X) Global

() Lote(s) de Itens

() Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Não se aplica.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica.

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de hipótese de contratação direta.

Considerando a inexistência de fase competitiva entre fornecedores, não há como aplicar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como exclusividade, reserva de cota ou critério de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), uma vez que tais mecanismos pressupõem procedimento competitivo.

Assim, em razão da natureza jurídica da contratação direta, resta inaplicável o tratamento diferenciado às MPEs no presente caso.

5.5. **Do objeto e preço máximo fixado** #OLPM

Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Ordem	Item	CATSER	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Qtd. Total	Vlr. Total
1	1	281093	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².	diária	R\$800,00	57	R\$45.600,00
1	2	281092	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².	diária	R\$600,00	17	R\$10.200,00

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

() Sim

(X) Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

() Sim

(X) Não

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

() Sim

(X) Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.8.1. São exigências específicas para a fase de habilitação:

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
- Indicação de responsável técnico habilitado.

5.8.2. Justificativa para exigências específicas para a fase de habilitação.

A exigência de comprovação de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU, bem como a indicação de responsável técnico habilitado, justificam-se em razão do porte das estruturas (10x10), que demandam adequada fixação, estabilidade e observância às normas técnicas de segurança.

A atuação de empresa regularmente registrada no conselho profissional competente assegura que os serviços sejam executados sob supervisão técnica qualificada, em conformidade com as normas aplicáveis

A medida visa resguardar o interesse público, assegurando que a instalação das estruturas destinadas a eventos com atendimento à população ocorra com segurança, estabilidade estrutural e responsabilidade técnica, minimizando riscos à Administração e aos usuários.

5.8.4. Inscrição em entidade profissional

(X) Sim

() Não

5.8.4.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

5.8.5. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(X) Sim

() Não

5.8.5.1. Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnico-operacional

A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente montagem de barracas/tendas ou estruturas para eventos de porte semelhante. A medida busca assegurar a experiência mínima necessária para a adequada execução do objeto, resguardando o interesse público e garantindo segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente montagem de barracas/tendas ou estruturas para eventos de porte semelhante (10x10 ou similar).

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços (mês/ano de início e término);
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A análise considerará a compatibilidade técnica entre os serviços atestados e o objeto licitado, observando-se a similaridade e a capacidade de execução adequada.

5.8.5.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

☒ Não

5.8.5.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.8.6. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim

☒ Não

5.8.6.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.6.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

☐ Sim

☒ Não

5.8.6.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.8.6.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

5.8.7. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

☐ Sim

☒ Não

5.8.7.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.8.8. **Justificativa para a qualificação técnica**

A presente contratação envolve a locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, atividade que demanda observância às normas técnicas de segurança.

Nos termos da Lei nº 6.496/1977, os serviços de engenharia estão sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ser executados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente..

Além disso, devem ser observadas as exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná, especialmente quanto à manutenção do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) no local do evento.

A exigência de registro da empresa no CREA e/ou CAU, bem como a comprovação de capacidade técnico-operacional, visa assegurar que a contratada possua experiência e estrutura adequadas para executar o objeto com segurança, garantindo a integridade dos usuários e o cumprimento das normas vigentes, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

☒ Sim

☐ Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A participação de consórcios em processos de dispensa eletrônica pode não ser adequada para a maioria das contratações devido a várias limitações. Primeiramente, a formação e gestão de consórcios demandam tempo e recursos significativos, o que pode tornar o processo menos ágil e mais burocrático. Além disso, a necessidade de coordenação entre diferentes empresas pode complicar a execução do contrato, especialmente em projetos de menor escala onde a simplicidade e rapidez são cruciais. Outro ponto é que os consórcios geralmente são mais apropriados para contratos de grande porte e alta complexidade, onde a combinação de capacidades e expertise de várias empresas é necessária. Para a maioria das contratações, que envolvem bens e serviços comuns ou de menor valor, a contratação direta de uma única empresa pode ser mais eficiente e eficaz. Ademais, a avaliação das propostas de consórcios pode ser mais complexa, exigindo critérios adicionais de análise e verificação de compatibilidade entre os participantes, o que pode aumentar o risco de atrasos e disputas. Portanto, a participação de consórcios tende a ser mais indicada para situações específicas, onde a junção de esforços de várias empresas se justifica pela complexidade e magnitude do projeto.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá a vigência e execução de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem principais pontos de controle:

- Cumprimento do prazo para montagem das estruturas, conforme cronograma informado pela Administração;
- Conformidade das tendas com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Apresentação da ART ou RRT antes do início da montagem;
- Estabilidade, segurança e adequado estado de conservação das estruturas;
- Correção imediata de eventuais falhas, irregularidades ou inadequações constatadas pela fiscalização;
- Desmontagem das estruturas dentro do prazo estipulado.

O fiscal do contrato registrará eventuais ocorrências e poderá notificar a contratada para a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;
- 8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;
- 8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;
- 8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- 8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;
- 8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- 8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.11. A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada;
- 8.3.12. Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada;
- 8.3.13. A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12 (doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante;
- 8.3.14. Executar os serviços nas datas e horários informados pela Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.
- 8.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.4.13. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
- (X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação não será admitida, pois o objeto consiste na prestação principal de locação, montagem e desmontagem das tendas, não havendo parcelas acessórias que justifiquem sua divisão.

Nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.259/2023, é vedada a subcontratação da parcela principal do objeto. Considerando que a execução envolve responsabilidade técnica, com exigência de profissional habilitado e emissão de ART ou RRT, a realização direta pela contratada assegura maior controle da fiscalização, adequada responsabilização e segurança das estruturas.

8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. Para fins de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 80.905.706/0001-31.

9.3. A apresentação de documento fiscal contendo erros no preenchimento dos dados cadastrais acima ou em desacordo com as exigências contratuais implicará na sua devolução para correção, não sendo computado o período de análise para fins de contagem de prazo para pagamento.

9.4. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, desde que não decorrentes de culpa da contratada, poderão ser acrescidos de encargos legais cabíveis.

9.6. Critério de reajuste e repactuação:

Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do início da execução do objeto ou do último reajuste, mediante aplicação do índice INPC – IBGE, desde que solicitado formalmente pela contratada.

9.6.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE.

9.6.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.7. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(X) Não

9.7.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

Não se aplica.

9.8. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim
(X) Não

9.9. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim
(X) Não

9.10. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- c) Sempre que possível, as irregularidades constatadas deverão ser sanadas imediatamente.

9.11. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da locação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, considerando o menor valor unitário apurado na pesquisa de preços realizada, conforme Mapa de Preços constante do processo.

Considerando o saldo orçamentário disponível no CNAE vinculado à despesa, procedeu-se à adequação do quantitativo inicialmente estimado, de modo a assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa e o limite financeiro da dispensa.

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

24 de Fevereiro de 2026

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim
(X) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- (X) Existe previsão orçamentária.
- () Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.141 - 3.3.90.39.00.00	1485 - Recurso Federal

12. NOMEAÇÕES**12.1. Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Suelen da Cunha Cardoso	Fabírcia Christyan Martins de Faria Sales	Aureni Corrêa Fernandes Milagres
Cargo	Diretora de Urgência e Emergência	Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde	Enfermeira
Matrícula	36012	75332	15273
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	DUE	GPPS	GPPS

Telefone/Ramal	31273196	31273107	31273259
E-mail	saude_assistenciadir@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 25 de Fevereiro de 2026.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7947445** e o código CRC **68138F09**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7947445



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Prezada,

Favor indicar Equipe de Apoio e Gestor e Fiscais da Execução, conforme tabela abaixo:

0.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria/Pasta Interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			

0.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo			
Cargo			

Matrícula			
Secretaria interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			
E-mail			



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 19/02/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7963703** e o código CRC **C2900401**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7963703



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde
Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

0.1.

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria/Pasta Interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			

m

0.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	SUELEN DA CUNHA CARDO	FABRÍCIA CHRISTYAN MARTINS DE FARIA SALES	AURENI CORRÊA FERNANDES MILAGRES
Cargo	DIRETORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GERENTE DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE	ENFERMEIRA
Matrícula	36012	75332	15273
Secretaria interessada	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	DUE	GPPS	GPPS
Telefone/Ramal	31273196	31273107	31273259
E-mail	saude_assistenciadir@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 20/02/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7981221** e o código CRC **4D2B4A96**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,

CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC

Bom dia!

Informamos o gestor, fiscal e suplente.

Quanto a equipe de apoio, por não termos profissionais com essa competência técnica, sugerimos verificar com equipe do patrimônio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 20/02/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7982538** e o código CRC **2F52FAB0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação (GPMC)

Considerando o despacho 7982538, verificar possibilidade de indicar equipe de apoio para o processo de dispensa para contratação de empresa para locação de tendas piramidal a pedido da Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 20/02/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7984151** e o código CRC **68BCAABB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GPPS

Segue para indicação de equipe de apoio para o presente processo.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Hiromu Yosinaga, Agente Administrativo(a)**, em 20/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7985743** e o código CRC **3E827097**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7985743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,

CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À DAPS

Considerando que não houve indicação de equipe de apoio técnico por parte da gerência de patrimônio, encaminho para ciência e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 20/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7986627** e o código CRC **84A92478**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 7986627



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3132 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC / GACC

Prezados, em atenção à solicitação, encaminha-se o despacho SEI nº 7981221, contendo a indicação dos nomes do Gestor do Contrato, do Fiscal e do respectivo Suplente.

Esclarece-se, ainda, que esta Diretoria não dispõe de servidores com capacidade técnica específica para auxiliar no referido processo, quando necessário, para compor a equipe de apoio.

At,te



Documento assinado eletronicamente por **Clicie Arrias Fabri, Diretor(a) de Assistência e Promoção à Saúde**, em 23/02/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7999446** e o código CRC **7FDD8576**.



Maringá, 12 de fevereiro de 2026.

Orçamento: 40-2026

Somos a MR,

Uma empresa especializada em locações de estruturas para necessidades em geral. Com experiência de 22 anos no mercado, atendemos todos os tipos de eventos com seriedade e competência para garantir a plena satisfação dos clientes.

Planejamento, organização, produção, direção, infraestrutura, comercialização e demais serviços necessários para qualquer tipo de eventos. Nossa equipe trabalha para alcançar o sucesso do seu evento com competência e qualidade operacional de alto nível, garantindo que tudo saia como o planejado. O segredo para alcançar a excelência do seu evento está aqui na MR!

Conforme solicitado, apresentamos os itens que foram locados:

Cliente: Secretaria de saúde de Maringá.

Local: Maringá

Obs: Montagem e Desmontagem em horário comercial

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m ² .	DIARIA	100	R\$ 800,00	R\$80.000,00
02	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m ² .	DIARIA	30	R\$600,00	R\$18.000,00

ITEM MEMORIAL DESCRITIVO

1 e 2

LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, COM COBERTURA DE 04 (QUATRO) ÁGUAS, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM TABLADO/PISO, fabricadas em estrutura metálica resistente, com cobertura em lona vinílica branca de alta resistência, com tratamento anti-UV, anti-chama, anti-mofo, anti-sujeira e anti-ferrugem, devidamente tensionada. As barracas deverão ser fornecidas sem fechamento nas laterais, sem tablados e sem piso, incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem. As estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, livres de quaisquer detritos naturais, tais como folhas, galhos, terra, água, entre outros. As barracas deverão ser adequadamente fixadas ao solo, garantindo segurança e estabilidade. As instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, sendo acompanhadas

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56

Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215

Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 - diretoria@mrtendaseeventos.com.br



por Responsável Técnico habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como a comprovação de registro profissional junto ao CREA/PR ou CAU/PR, conforme o caso.
Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por Evento.
Nota 02: Os pagamentos das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

Incluso: serviço de transporte, montagem e desmontagem do material.

Empresa com todas as certidões negativas, PCMSO, PPRA, funcionários registrados e com treinamento em altura NR-35.

OBSERVAÇÕES DO ORÇAMENTO

Os valores são em reais, nas seguintes condições:

Valores com desconto para contratação global. Contratações de itens avulsos ou por menor período deverão ser solicitado orçamento individual.

Equipamentos apenas orçado, nada reservado! Proposta válida por 30 dias ou disponibilidade do equipamento.

Outras informações através de nosso atendimento: Marlon Almeida (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002

Atenciosamente;

MR - TENDAS, ESTRUTURAS E EVENTOS

31.467.761/0001-81
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443
Jardim Copacabana - CEP 87023-751
MARINGÁ - PR

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56

Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215

Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 - diretoria@mrtendaseeventos.com.br

JAX Pirâmides

Locação para eventos

• Pirâmides • Palcos • Fechamentos

Amarildo

44 9945-5775 | 44 3263-9994

amarildoeventos@hotmail.com

/piramidesjax

A estrutura para seu evento!



A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

A/C Marcia Regina Bego - Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos

Segue proposta de preço para montagem Pirâmide Marca JAX Modelos Piramidal 10x10 e 10x5 conforme memorial descritivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Unidade	QUANT.	Valor und.	Valor Total
1	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m ² .	Diária	100	R\$ 1.195,00	R\$ 119.500,00
2	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m ² .	Diária	30	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO
1 e 2	LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, COM COBERTURA DE 04 (QUATRO) ÁGUAS, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM TABLADO/PISO, fabricadas em estrutura metálica resistente, com cobertura em lona vinílica branca de alta resistência, com tratamento anti-UV, anti-chama, anti-mofo, anti-sujeira e anti-ferrugem, devidamente tensionada. As barracas deverão ser fornecidas sem fechamento nas laterais, sem tablados e sem piso, incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem. As estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, livres de quaisquer detritos naturais, tais como folhas, galhos, terra, água, entre outros. As barracas deverão ser adequadamente fixadas ao solo, garantindo segurança e estabilidade. As instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, sendo acompanhadas por Responsável Técnico habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como a comprovação de registro profissional junto ao CREA/PR ou CAU/PR, conforme o caso. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 03 dias

JAX Locações de Tendas, CNPJ sob nº 78.572.294/0001-13
Av. Rio de Janeiro, 101, Sarandi, Paraná – Fone: (44) 99945-5775/ (44) 3263-9994

JAX Pirâmides

Locação para eventos

• Pirâmides • Palcos • Fechamentos

Amarildo

44 9945-5775 | 44 3263-9994

amarildoeventos@hotmail.com

/piramidesjax

A estrutura para seu evento!



Dados bancários para depósito:

Banco: Sicoob

Agência: 4340

Conta Corrente: 151477-6

Nome: José Amarildo Gomes Xavier ME

CNPJ: 78.572.294-0001-1

Razão Social:	JAX LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA				
Cnpj/Cpf:	78.572.294/0001-13	Inscr. Estadual/Rg.:	90555429-85		
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO				Número: 101
Bairro	JD. INDEPENDENCIA	Cidade:	SARANDI	UF.:	PR
Cep.:	87.113-250	Fone Fixo:		Celular:	44 99945-5775
Comprador:	AMARILDO / BRUNO	E-mail:	amarildopiramides@gmail.com		

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE AMARILDO GOMES XAVIER
 Data: 13/02/2026 15:02:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAX LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA

JAX Locações de Tendas, CNPJ sob nº 78.572.294/0001-13
 Av. Rio de Janeiro, 101, Sarandi, Paraná – Fone: (44) 99945-5775/ (44) 3263-9994

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ

Em atenção a seu pedido apresentamos orçamento para locação de equipamentos, conforme listagem abaixo:

EQUIPAMENTOS

- 100 TENDA 10X10, valor unitário R\$1.800,00 total R\$ 180.000,00
- 30 TENDA 10X5, valor unitário R\$ 1.200,00 total R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00

Material tipo piramide, fabricadas em material metalico resistente, com cobertura em lona vinilica branca de alta resistência, com tratamento anti-UV, anti chama e anti mofo.

Forma de pagamento: a combinar

OBS.: Estaremos disponibilizando nossa equipe técnica para efetuar a manutenção das Pirâmides no que for necessário durante todo o período da Garantia.

Validade da Proposta: 60 Dias
Atenciosamente,
João Carlos – Diretor
Celular/Waths: (44) 99989-5426
E-mail: jctenorio@jctendas.com.br

INGA TENDAS
LTDA:602582
52000147

Assinado de forma digital
por INGA TENDAS
LTDA:60258252000147
Dados: 2026.02.24
17:32:16 -03'00'

INGA TENDAS

Maringa, 24 de Fevereiro de 2026



(44)99989-5426



[JCTENORIO@JCTENDAS.COM.BR](mailto:jctenorio@jctendas.com.br)



RUA CASTRO ALVES, Nº
554, JARDIM PANORAMA,
SARANDI — PR, CEP
87.113-080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços

Processo SEI nº 01.08.00015450/2026.80

FORNECEDORES

Fonte	Nome	CNPJ	Responsável Orç	Contato	Email
A	JAX Pirâmides	78.572.294/0001-13	Amarildo	4499945-5775	amarildopiramides@gmail.com
B	MR Tendas, Estruturas e Eventos	31.467.761/0001-81		443026-5002	diretoria@mrtendas.com.br
C	Ingá Tendas	60.258.252/0001-47	João Carlos	4499989-5426	jctenorio@jctendas.com.br

				A (SEI 7855449)		B (SEI 7855420)		C (SEI 7855320)	
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	57	unid	Locação de Barracas 10x10	R\$1.195,00	R\$68.115,00	R\$800,00	R\$45.600,00	R\$1.800,00	R\$102.600,00
2	17	unid	Locação de Barracas 10x5	R\$1.190,00	R\$20.230,00	R\$600,00	R\$10.200,00	R\$1.200,00	R\$20.400,00
					R\$88.345,00		R\$55.800,00		R\$123.000,00
VALOR TOTAL MENOR ORÇAMENTO OBTIDO:							R\$ 55.800,00		

Responsáveis pela coleta de orçamento: Marcia Regina Bego - CACC



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021032** e o código CRC **C9CFFA71**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8021032



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CCONSAUDE,

Encaminhamos o presente processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de tendas destinadas à Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde, para que seja informada a respectiva dotação orçamentária.

O valor estimado da contratação é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 26/02/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021008** e o código CRC **5D9DCF9B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GPPS,
C/c SEJUC.

Informo que devido a limitação financeira da dispensa de licitação (Saldo CNAE disponível), só poderemos executar as seguintes quantidades:

- Tenda 10x10: 57 unidades, sendo 40 para a Secretaria de Saúde e 17 para a SEJUC.
- Tenda 10x5: 17 unidades, sendo 11 para a Secretaria de Saúde e 6 para a SEJUC.

Segue para análise se as quantidades acima atendem a demanda da Saúde e SEJUC.

Ficamos no aguardo dessa confirmação para prosseguir com o processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8026307** e o código CRC **A03A18A4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Gerência de Promoção e Prevenção da Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,

CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3196 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC

Considerando a necessidade de realizar os eventos, mesmo não sendo a quantidade ideal, solicitamos encaminhamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 26/02/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8033974** e o código CRC **BE5A0A55**.

Re: RES: Confirmação de Venda - Secretaria de Saúde Maringá-PR

De : Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR
<saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br>

Sex, 27 de Fev de 2026 08:09

 2 anexos

Assunto : Re: RES: Confirmação de Venda - Secretaria de Saúde Maringá-PR

Para : Diretoria MR <diretoria@mrtendaseeventos.com.br>

Bom dia,

Conforme solicitado, segue anexo o Termo de Referência atualizado, contemplando o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência para comunicação da data do evento, para fins de programação interna da empresa.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de ciência e concordância com o documento anexo, a fim de darmos continuidade aos trâmites administrativos para formalização da contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

De: "Diretoria MR" <diretoria@mrtendaseeventos.com.br>

Para: "Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR"
<saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 16:07:21

Assunto: RES: Confirmação de Venda - Secretaria de Saúde Maringá-PR

Boa tarde,

Conforme solicitação seguem documentos para a dispensa.

Se mantém o valor da diária enviada no Orçamento.

Pedimos que se possível alterar a quantidade de tempo antecipado para o envio da data do evento para programação interna de 07 dias.

Atenciosamente,

Paula



(44) 3026-5002
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443 - Jd. Copacabana
Maringá-PR
www.mrtendaseeventos.com.br

De: Compras e Contratos - Secretaria da Saúde - Maringá/PR
[mailto:saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 14:32

Para: diretoria@mrtendaseeventos.com.br

Assunto: Confirmação de Venda - Secretaria de Saúde Maringá-PR

Boa tarde

À

MR TENDAS, ESTRUTURAS E EVENTOS

No que pese o orçamento encaminhado a Secretaria de Saúde de Maringá-PR, informo que temos interesse em fazer uma dispensa de licitação sem disputa, dos seguintes itens:

- Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².
- Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².

Esclarecemos que as **quantidades inicialmente previstas foram ajustadas** para adequação ao limite orçamentário disponível. Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se a empresa mantém os valores

unitários apresentados na proposta anterior, independentemente da alteração dos quantitativos.

Ressaltamos que os itens deverão ser entregues devidamente montados no local indicado, estando inclusos no valor proposto todos os custos com transporte, montagem, fixação, desmontagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se os valores e condições apresentados na proposta permanecem definitivos, bem como se a validade da proposta abrange o período estimado para tramitação interna do processo administrativo (aproximadamente 30 dias).

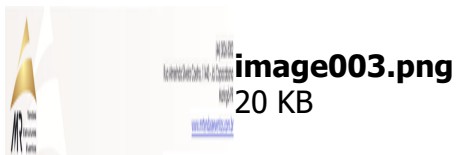
Para prosseguimento da formalização, solicitamos ainda:

- a) Confirmação de que os valores e condições permanecem válidos;
- b) Informação quanto à validade da proposta, contemplando o prazo estimado de tramitação interna do processo (aproximadamente 30 dias);
- c) Ciência quanto ao Termo de Referência em anexo;
- d) Manifestação formal de “de acordo” para prosseguimento dos trâmites internos e posterior emissão da Nota de Empenho;
- e) Encaminhamento dos seguintes documentos atualizados:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- declaração unificada (Conforme modelo em anexo).

Permanecemos no aguardo das informações para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,



MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUMULA: 1) SAÍDA DE SÓCIO;
2) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
3) ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL;
4) DISPOSIÇÕES GERAIS;
5) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 01753626239-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 017.124.759-08, residente e domiciliado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 4840, Apto. 502, Zona 07, CEP 87020-035, nesta cidade de Maringá/Paraná; e **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 00595365443-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 026.757.649-81, residente e domiciliado à Rua Vitório Del Ângelo, 419, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-355, nesta cidade de Maringá/Paraná; únicos sócios da sociedade limitada **MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, nesta cidade de Maringá/Paraná, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41208886927 por despacho em sessão de 11 de setembro de 2018 e inscrita no CNPJ/MF nº. 31.467.761/0001-81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e demais alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA**, já qualificado, que possuía na sociedade 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital ao sócio remanescente **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, que passa a subscrever o montante de 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante em razão da venda e transferência da totalidade de suas quotas de capital, dá ao sócio remanescente e a sociedade, raza, plena e irrevogável quitação, declarando-se pago e satisfeito, para nada mais reclamar em nenhuma instância, quer seja do sócio remanescente ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da modificação no quadro societário, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERC.
MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA...	<u>300.000</u>	<u>R\$ 300.000,00</u>	<u>100,00%</u>
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

TÍTULO II
ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: Fica destituído da função de administrador da sociedade o sócio retirante **MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA**, ficando neste ato investido na função de administrador da sociedade o sócio **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, ao qual compete **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TÍTULO III
ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade permanecerá na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 81, de 10 de junho de 2020.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: É vedado ao sócio, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada pré-fixada, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Faculta-se ao sócio administrador, constituir, em nome próprio, procurador que o represente na sociedade, para período determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado seu contrato primitivo e demais alterações.

TÍTULO V
MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 00595365443-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 026.757.649-81, residente e domiciliado à Rua Vitório Del Ângelo, 419, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-355, nesta cidade de Maringá/Paraná; único sócio da sociedade limitada unipessoal **MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, nesta cidade de Maringá/Paraná, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41208886927 por despacho em sessão de 11 de setembro de 2018 e inscrita no CNPJ/MF nº. 31.467.761/0001-81, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazer com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, nesta cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Organização, gestão, produção, direção, coordenação e promoção artística, cultural de feiras, exposições, parques de diversão, parques temáticos, desfiles, teatros, oficinas temáticas, coquetéis, treinamentos, casamentos, aniversários, confraternizações e eventos; Consultoria e assessoria em eventos, projetos, planejamentos, imprensa e eventos; Locação e comércio de equipamentos de áudio, vídeo, telão, vídeo-wall, painéis de led, iluminação, palcos, tendas, pirâmides, barracas, coberturas, estandes, móveis, camarins, camarotes, arquibancadas, estruturas metálicas, armações, treliças de alumínio, tablados navais, decks, proteção de grades, gradil, chapas de fechamento, pavilhão,

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cadeiras, mesas, televisão, computadores, impressoras, copadoras, DVDs, leitores ópticos, equipamento de tradução, equipamentos recreativos, equipamentos esportivos, aparelhos de jogos eletrônicos e jogos de habilidades; produção, serviço, criação e registro de fotos, vídeos, filmagens, efeitos especiais, holografias e mapping 3D; prestação de serviços de recepcionistas, manobristas, limpeza, conservação, instalação hidráulica e elétrica; elaboração, criação e locação de Cenários, cenografias, adereços, roupas, figurinos, decoração, banners, faixas em lona, testeiros e pórticos, serviços de publicidade, propaganda, identidade corporativa e comunicação visual; e fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERC.
MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA...	<u>300.000</u>	<u>R\$ 300.000,00</u>	<u>100,00%</u>
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA** ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: É vedado ao sócio, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada pré-fixada, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Faculta-se ao sócio administrador, constituir, em nome próprio, procurador que o represente na sociedade, para período determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 81, de 10 de junho de 2020.

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81
NIRE 41208886927
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 1 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 01 de novembro de 2022.

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA
(Assinado digitalmente)

MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA
(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01712475908	MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA
02675764981	MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 14:18 SOB Nº 20227732090.
PROTOCOLO: 227732090 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214578760. CNPJ DA SEDE: 31467761000181.
NIRE: 41208886927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.467.761/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:22 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **8A72.BE94.C344.1223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38750526-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.467.761/0001-81**

Nome: **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 25489/2026

Certificamos, conforme requerido por **MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.467.761/0001-81**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.467.761/0001-81**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/01/2026**

Válida até: **27/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D26BF504F7BFA7404331E76070B4C3AA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.467.761/0001-81
Razão Social: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço: R ALMERINDA SILVEIRA COELHO 11443 / JARDIM COPACABANA / MARINGA / PR / 87023-751

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203225107930508

Informação obtida em 25/02/2026 10:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.467.761/0001-81

Certidão nº: 10743646/2026

Expedição: 18/02/2026, às 16:04:36

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.467.761/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202601131248400394316

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 31.467.761/0001-81

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	Cadastro: 201259	CNPJ/CPF: 31.467.761/0001-81	Protocolo Geral: 12606/2019	20/02/2019, Concede			
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO							
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA							
LOCALIZAÇÃO RUA ALMERINDA SILVEIRA COELHO, 11443 LT.144-A-3/1/A-3-C/9 - GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 767,00 m² Área de Pátio: 0,00 m² Área Total Utilizada: 767,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²		<table border="1"> <tr> <td><u>Zona / Quadra / Data</u></td> </tr> <tr> <td>30 000 144A</td> </tr> <tr> <td><u>Cadastro Imobiliário</u></td> </tr> <tr> <td>30326350</td> </tr> </table>		<u>Zona / Quadra / Data</u>	30 000 144A	<u>Cadastro Imobiliário</u>	30326350
<u>Zona / Quadra / Data</u>							
30 000 144A							
<u>Cadastro Imobiliário</u>							
30326350							
ATIVIDADE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, PRODUÇÃO, DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, DESFILES, TEATROS, OFICINAS TEMÁTICAS, COQUETÉIS, TREINAMENTOS, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EVENTOS, PROJETOS, PLANEJAMENTOS, IMPRENSA E EVENTOS. LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELÃO, VÍDEO-WALL, PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, PIRÂMIDES, BARRACAS, COBERTURAS, ESTANDES, MÓVEIS, CAMARINS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARMAÇÕES, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, TABLADOS NAVAIS, DECKS, PROTEÇÃO DE GRADES, GRADIL, CHAPAS DE FECHAMENTO, PAVILHÃO, CADEIRAS, MESAS, TELEVISÃO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DVDS, LEITORES ÓPTICOS E EQUIPAMENTO DE TRADUÇÃO. PRODUÇÃO, SERVIÇO, CRIAÇÃO E REGISTRO DE FOTOS, VÍDEOS, FILMAGENS, EFEITOS ESPECIAIS, HOLOGRAFIAS E MAPPING 3D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS, MANOBRISTAS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA. ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, CENOGRÁFIAS, ADEREÇOS, ROUPAS, FIGURINOS, DECORAÇÃO, BANNERS, FAIXAS EM LONA, TESTEIRAS E PÓRTICOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, IDENTIDADE CORPORATIVA E COMUNICAÇÃO VISUAL.							
OBSERVAÇÕES							
CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FED 12.305/10 - CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.							

Expedido em 25/02/2019

Código validador nº 1F820CCA3

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA			Protocolo: PRC2600875092	
NIRE : 41208886927 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208886927		CNPJ 31.467.761/0001-81		Data de Ato Constitutivo 11/09/2018
Início de Atividade 11/09/2018				
Endereço Completo Rua Almerinda Silveira Coelho, N° 11443, Jardim Copacabana - Maringá/PR - CEP 87023-751				
Objeto Social ORGANIZACAO, GESTAO, PRODUCAO, DIRECAO, COORDENACAO E PROMOCAO ARTISTICA, CULTURAL DE FEIRAS, EXPOSICOES, PARQUES DE DIVERSAO, PARQUES TEMATICOS, DESFILES, TEATROS, OFICINAS TEMATICAS, COQUETEIS, TREINAMENTOS, CASAMENTOS, ANIVERSARIOS, CONFRATERNIZACOES E EVENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EVENTOS, PROJETOS, PLANEJAMENTOS, IMPRENSA E EVENTOS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, TELA, VIDEO-WALL, PAINELIS DE LED, ILUMINACAO, PALCOS, TENDAS, PIRAMIDES, BARRACAS, COBERTURAS, ESTANDES, MOVEIS, CAMARINS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, ESTRUTURAS METALICAS, ARMACOES, TRELICAS DE ALUMINIO, TABLADOS NAVAIS, DECKS, PROTECAO DE GRADES, GRADIL, CHAPAS DE FECHAMENTO, PAVILHAO, CADEIRAS, MESAS, TELEVISAO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DVDS, LEITORES OPTICOS, EQUIPAMENTO DE TRADUCAO, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS E JOGOS DE HABILIDADES PRODUCAO, SERVICO, CRIACAO E REGISTRO DE FOTOS, VIDEOS, FILMAGENS, EFEITOS ESPECIAIS, HOLOGRAFIAS E MAPPING 3D PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCIONISTAS, MANOBRISTAS, LIMPEZA, CONSERVACAO, INSTALACAO HIDRAULICA E ELETRICA ELABORACAO, CRIACAO E LOCACAO DE CENARIOS, CENOGRAFIAS, ADERECOS, ROUPAS, FIGURINOS, DECORACAO, BANNERS, FAIXAS EM LONA, TESTEIRAS E PORTICOS, SERVICOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, IDENTIDADE CORPORATIVA E COMUNICACAO VISUAL E FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 026.757.649-81	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA	CPF 026.757.649-81	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 09/11/2022	Número 20227732090	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2026, às 08:43:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XHGNVPLT**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN							
2º 1º NOME E SOBRENOME MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA				1ª HABILITAÇÃO 08/04/1998			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/01/1980, CAMPO MOURAO, PR					
		4a DATA EMISSÃO 14/07/2022	4b VALIDADE 03/06/2032	ACC 	D		
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 68S07111 SESP PR					
		4d CPF 026.757.649-81	5 1º REGISTRO 00595365443	6 CAT HAB AB			
		NACIONALIDADE BRASILEIRO					
		FILIAÇÃO DIONISIO ANGELO DE ALMEIDA					
		DURCELINA DE PAULA MARCILIANO DE ALMEIDA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR							

9
10
11
12

ACC 			
A 		03/06/2032	
A1 			
B 		03/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84543656690

PR922022915

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005953654<434<<<<<<<<<
8001025M3206032BRA<<<<<<<<<4
MARLON<<MARCILIANO<DE<ALMEIDA<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.467.761/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/09/2018	
NOME EMPRESARIAL MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR LOCACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMERINDA SILVEIRA COELHO		NÚMERO 11443	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-751	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRLOCACOESADM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3026-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **14:40:27** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.467.761/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/09/2018	
NOME EMPRESARIAL MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMERINDA SILVEIRA COELHO		NÚMERO 11443	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-751	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRLOCACOESADM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3026-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **14:40:27** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:
 - contrato social ou instrumento equivalente;
 - regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56

Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215

Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 - diretoria@mrtendaseeventos.com.br



- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 26 de fevereiro de 2026.

31.467.761/0001-81
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443
Jardim Copacabana – CEP 87023-751
MARINGÁ - PR



Documento assinado digitalmente

MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA

Data: 26/02/2026 09:46:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlon Marciliano de Almeida – Socio Proprietário
CPF 026.757.649-81 | RG 68507111 SESP - PR
MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
31.467.761/0001-81

MR Tendas
Estruturas
Eventos

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56

Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215
Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 - diretoria@mrtendaseeventos.com.br

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31467761000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02675764981

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2026 11:12:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **31.467.761/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	8.640,00	56.852,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade da Saúde

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.141 - 3.3.90.39.00.00	1485 - Recurso Federal

Atenciosamente,

Cinthia Soares Amboni

Contadora

Fundo Municipal de Saúde

Telefone: (44) 3127-3208



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador(a)**, em 27/02/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8049156** e o código CRC **C4E0C9FB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Prezadas,

Encaminho o presente processo referente à locação de barracas/tendas para análise do setor demandante.

Solicita-se a conferência do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, a fim de verificar se os documentos estão em conformidade com o solicitado e atendem à necessidade apresentada.

Estando de acordo, solicita-se a **assinatura do DFD e do ETP**, bem como manifestação expressa quanto à aprovação do Termo de Referência, para que seja possível dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

Havendo necessidade de ajustes, que estes sejam devidamente apontados nos autos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 02/03/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8056605** e o código CRC **3DC6342A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 49/2026 - SECSAUDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00015450/2026.80,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente o Processo SEI nº 01.08.00015450/2026.80, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Suelen da Cunha Cardoso	Fabricia Christyan Martins de Faria Sales	Aureni Corrêa Fernandes Milagres
Cargo	Diretora de Urgência e Emergência	Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde	Enfermeira
Matrícula	36012	75332	15273
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	DUE	GPPS	GPPS
Telefone/Ramal	31273196	31273107	31273259
E-mail	saude_assistenciadir@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Compete aos Fiscais designados exercerem as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente e nos normativos internos deste órgão/entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 27/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8047310** e o código CRC **D337A126**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GPPS,

Segue para ciência dos fiscais quanto à publicação da **Portaria nº 49/2026 - SECSAUDE** - Locação de barracas.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 02/03/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8056908** e o código CRC **28D6BDEF**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8056908



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À GACC,

Encaminhamento processo para revisão gerencial dos documentos instrutórios.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 02/03/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8060285** e o código CRC **F1BFCD03**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À CACC,

Ao proceder com a análise do presente processo, seguem as pendências:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Retirar todas as menções da SEJUC.

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 9.

Ao refazer o ETP, colocar como (x) Aprovado no item 9.

III - Termo de referência, item 5.1.1.2

Fundamentar melhor a justificativa, contextualizando que existe uma licitação para o mesmo objeto que está em curso, mas que não haverá tempo hábil para sua execução. Em razão disso, a elaboração torna-se inviável devido aos prazos adicionais.

IV - Termo de referência, item 5.8.1

Analisar os itens que constam como exigência no Termo de Referência, mas não consta no processo:

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
- Indicação de responsável técnico habilitado.

V - Mapa de Preços.

Adequar o Mapa de Preços, com as quantidades reais à serem contratadas.

VI - Minuta de Contrato.

Utilizar a minuta padrão do setor, conforme texto modelo **14: Minuta Contrato PADRÃO**

VII - Ausente reserva de dotação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8070177** e o código CRC **EF1E8250**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8070177



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00015450/2026.80
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Maringá
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabrícia Christyan Martins de Faria Sales

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realiza, de forma contínua, ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da população, por meio de eventos institucionais como o *Espaço + Saúde*, *Maringá + Cidadania* e demais ações externas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Tais ações ocorrem, em sua maioria, em espaços públicos abertos, demandando infraestrutura provisória adequada para acolhimento da população, organização dos atendimentos, proteção contra intempéries climáticas e garantia de condições mínimas de conforto, segurança e funcionalidade para usuários e servidores envolvidos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem, de modo a viabilizar a execução das atividades programadas, assegurar a continuidade dos serviços públicos ofertados e atender ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos “Espaço + Saúde” e “Maringá + Cidadania”, bem como das ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), voltadas ao atendimento da população e à garantia da continuidade das atividades de

atenção básica e promoção da saúde.

As barracas/tendas do tipo pirâmide constituem elemento essencial para a montagem dos pontos de atendimento desses eventos, possibilitando a organização das equipes, o acolhimento da população e a proteção contra intempéries climáticas. Dessa forma, a sua disponibilização em conformidade com o cronograma estabelecido revela-se imprescindível para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36)**, anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza, no momento, a contratação por adesão. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78), contudo, sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas desta Secretaria, podendo acarretar prejuízos à execução das ações programadas e ao atendimento da população.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. Destaca-se que a hipótese de dispensa por valor será aplicada de forma estrita aos termos legais, sendo expressamente vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de enquadramento indevido.

Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, opta-se pela adoção de procedimentos que promovam a competitividade e a transparência, mediante a realização de dispensa eletrônica com etapa de lances, visando à ampliação da concorrência entre fornecedores, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao registro formal das ofertas recebidas, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

A etapa de lances tem por finalidade confirmar os valores estimados e possibilitar eventual redução do preço final em benefício da Administração. As especificações técnicas, quantitativos, prazos, bem como as condições relativas à montagem, transporte e assistência técnica, encontram-se detalhadas no memorial descritivo que integra o presente processo.

Por fim, serão adotadas todas as cautelas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa, a exigência da documentação mínima de habilitação e regularidade do fornecedor, a previsão de cláusulas contratuais que assegurem prazos, responsabilidades, garantias e penalidades, bem como a submissão do ato à ratificação da autoridade competente e à manifestação da Assessoria Jurídica, quando exigido pelas normas internas. Assim, a contratação ora justificada apresenta-se como medida necessária, legal e razoável para o atendimento tempestivo das ações de saúde e cidadania previstas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente demanda encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município de Maringá – Exercício 2026, o qual contempla a locação de estruturas para eventos, categoria na qual se enquadra a contratação de barracas/tendas para apoio às ações institucionais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.
- Fornecedor de barracas/tendas em perfeito estado de conservação, higienização e segurança;
 - Transporte, montagem e desmontagem incluídas no objeto;
 - Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
 - Disponibilidade conforme cronograma dos eventos;
 - Atendimento às condições climáticas locais;
 - Responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos.
- b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e atender à legislação sanitária aplicável, durante toda a vigência contratual;
- c) Cumprimento integral dos ritos e exigências previstos para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.259/2023;
- d) As barracas tipo pirâmide deverão possuir liberação assinada por um engenheiro ou arquiteto, mediante o recolhimento de ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determinação da Lei Federal nº 6.496/66, e a comprovação do seu registro profissional no CREA ou CAU, para ser anexada ao processo.

2.4. Quantificação da necessidade

Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se ao atendimento da população do Município de Maringá e de seus Distritos, por meio da realização de eventos institucionais, ações de promoção e prevenção em saúde, campanhas educativas, campanhas de vacinação, e demais ações externas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução indicada consiste na contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas para eventos, do tipo pirâmide, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de estrutura própria, mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando o caráter eventual e itinerante das ações externas e eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação de equipamentos de uso não permanente.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – SEI nº 01.05.00107439/2023.36, anteriormente utilizada para atendimento de objeto similar, encontra-se expirada, não sendo possível sua utilização para novas contratações. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78) contudo sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as

necessidades imediatas da Secretaria (o primeiro evento ocorrerá no dia 22/03/2026), o que pode comprometer a execução das ações programadas.

Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação revela-se adequada e compatível com a realidade do mercado, garantindo a continuidade das ações institucionais. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

TEM	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	281093	diária	130	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².
2	281092	diária	30	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m².

4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação da locação de barracas/tendas para eventos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a infraestrutura necessária para a realização ininterrupta dos eventos "Espaço + Saúde", "Maringá + Cidadania" e ações externas das UBSs, assegurando que as metas de atenção básica e promoção da saúde sejam cumpridas.
- Prover um ambiente com proteção contra intempéries climáticas e condições de conforto e segurança tanto para os servidores quanto para os usuários, resultando em uma comunidade mais bem orientada e acolhida.
- Obter o melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao optar pela locação em vez da compra, eliminando gastos públicos com armazenamento, manutenção técnica e logística de equipamentos que não são de uso permanente.

4.3. Estimativa de valor

Com base em uma breve pesquisa, temos os seguintes valores:

Item 281093 - Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².

R\$ 80.000,00

Item 281092 - Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m².

R\$ 18.000,00

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 98.000,00

*Ressalta-se que o setor de compras buscará abaixar o valor para enquadrar como dispensa de valor. Caso não seja possível, as quantidades serão diminuídas.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(X) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

O parcelamento por itens favorece a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que atendam a apenas uma das dimensões, sem prejuízo à execução contratual, uma vez que os serviços de transporte, montagem e desmontagem são comuns e padronizados.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não são necessárias providências internas relevantes, além da definição prévia dos locais e datas dos eventos, bem como do acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

Não se aplica

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

Fabricia Christyan Martins de Faria Sales
Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Christyan Martins de Faria Sales, Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde**, em 10/03/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8073820** e o código CRC **B5604FA3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.467.761/0001-81, estabelecida à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Bairro Jardim Copacabana, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr. Marlon Marciliano de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 026.757.649-81, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação nº 01.08.00015450/2026.80**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Termo de Referência.

Lote	Ordem	Item	CATSER	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Qtd. Total	Vlr. Total
1	1	281093	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².	diária	R\$800,00	57	R\$45.600,00
1	2	281092	21164	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².	diária	R\$600,00	17	R\$10.200,00

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº **INSERIR NÚMERO DA LICITAÇÃO** e ao Processo Administrativo nº 01.08.00015450/2026.80, ao edital e à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas que se apliquem ao objeto.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é de Empreitada por preço unitário

Justificativa do regime de execução: A escolha deste regime justifica-se por se tratar de objeto cujos quantitativos podem ser mensurados por unidades de medida padronizadas (metro, quilômetro, hora, etc.), permitindo o pagamento com base na quantidade exata executada.

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato. #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega/execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

5.1.1. Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho entregue ao fornecedor.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária de acordo com o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.141 - 3.3.90.39.00.00	1485 - Recurso Federal

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município

8.2. As notas fiscais, boletos, ou documentos equivalentes, deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 80.905.706/0001-31.

8.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.3.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do início da execução do objeto ou do último reajuste, mediante aplicação do índice INPC – IBGE, desde que solicitado formalmente pela contratada.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

10. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

10.1. O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

10.1.1. À data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.3. É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

10.4. Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

10.5. Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

10.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

10.7. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.8. O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.8.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.9. A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.

10.10. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

11. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

12.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

12.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

12.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

12.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

12.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

12.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do contratado:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto

do contrato;

13.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.7. A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada;

13.1.8. A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12 (doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante;

13.1.9. Executar os serviços nas datas e horários informados pela Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário. #OEDC

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado. #OEDM

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com o quadro abaixo:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Suelen da Cunha Cardoso	Fabricia Christyan Martins de Faria Sales	Aureni Corrêa Fernandes Milagres
Cargo	Diretora de Urgência e Emergência	Gerente de Promoção e Prevenção da Saúde	Enfermeira
Matrícula	36012	75332	15273
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	DUE	GPPS	GPPS
Telefone/Ramal	31273196	31273107	31273259
E-mail	saude_assistenciadir@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br	saude_promocao@maringa.pr.gov.br

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação. #QLDS

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. **NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

19.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

20. **PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

- 20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 20.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 20.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;
- 20.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 20.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;
- 20.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 20.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 20.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 20.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 20.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 20.1.7.10.pagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 20.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 20.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 02 (dois) #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.
- 21.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em até 05 (cinco) #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 05 (cinco) #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.
- 21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

22. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
- 22.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 22.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. FORO

- 23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8074937** e o código CRC **F881D400**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8074937



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001059314



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 26/09/2025 - 25/03/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 11/09/2018
Data de Registro: 06/05/2019
Registro CAU : PJ41978-1
CNPJ: 31.467.761/0001-81
Objeto Social: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
Atividades econômicas:
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Capital social: R\$ 300.000,00
Última atualização do capital: 03/09/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BRUNA BOATO MARQUES
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 20/04/2023
Número do RRT: 13008859
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1059314/2025
Expedida em 26/09/2025, MARINGÁ/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 058YC9



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, firma estabelecida na Rua Almerinda Silveira Coelho, nº 11443 – Jardim Copacabana em Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.467.761/0001-81. Denominado CONTRATANTE, neste ato representada por Marlon Marciliano de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 026.757.649-81.

CONTRATADO:

Bruna Boato Marques, Arquiteta e Urbanista, residente na Rua Olimpio Mendes da Rocha, 355, Bloco 2, Apto 808, Bairro Residencial Cidade Nova, Maringá – PR, portadora da Carteira Profissional do CAU – PR nº A126545-6, Célula de Identidade nº 10.163.499-0 SESP –PR e no CPF nº 052.530.789-32.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de arquiteta e urbanista responsável técnica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração

O contratado receberá o equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional para uma jornada diária de 01 (uma) hora, conforme estabelecido pela Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo

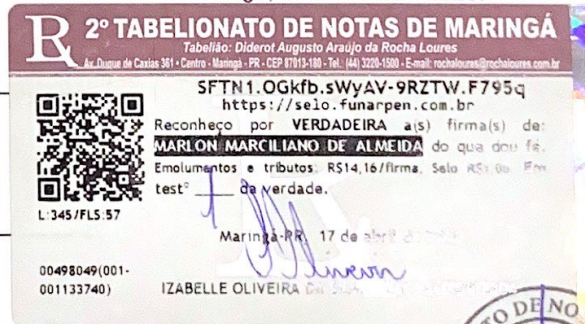
Conforme estabelece o Código Civil Lei nº 10.406/2002, art 598, os contratos de prestação de serviços terão como prazo máximo de 4 anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Maringá, 17 de abril de 2023.

Bruna Boato Marques
Contratado: Bruna Boato Marques
CPF 052.530.789-32

ROCHA LOURES

Marlon Marciliano de Almeida
Contratante: MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.467.761/0001-81



MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215
Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99102-5002 - diretoria@mrtendaseeventos.com.br





1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754



Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firma(s) de

[0300880]-BRUNA BOATO MARQUES

Em testemunho da Verdade AER

MARINGÁ-PR 17 de Abril de 2023

LURDES FALASZ DIAS

ESCREVENTE INDICADA



SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1.sG6Qb Melun-17m14.f791q

Valide em <http://selo.funarpr.com.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7424

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de prover infraestrutura adequada para a realização dos eventos "Espaço + Saúde" e "Maringá + Cidadania", bem como das ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), voltadas ao atendimento da população e à garantia da continuidade das atividades de atenção básica e promoção da saúde. As barracas/tendas do tipo pirâmide constituem elemento essencial para a montagem dos pontos de atendimento desses eventos, possibilitando a organização das equipes, o acolhimento da população e a proteção contra intempéries climáticas. Dessa forma, a sua disponibilização em conformidade com o cronograma estabelecido revela-se imprescindível para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36), anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza, no momento, a contratação por adesão. Paralelamente, encontra-se em tramitação procedimento administrativo destinado à formalização de novo registro de preços (SEI 01.05.00014371/2026.78), contudo, sua conclusão não ocorrerá em prazo compatível com as necessidades imediatas desta Secretaria, podendo acarretar prejuízos à execução das ações programadas e ao atendimento da população. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações institucionais e evitar prejuízo ao atendimento da população.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	281093	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10m².	Diária	57	R\$ 800,00	R\$ 45.600,00
1	2	281092	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5m².	Diária	17	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00

Nº ANEXO: 7424

Número de Reserva: Nº de Reserva: 21042

Data: 02/03/2026

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid. Orçamentária: 08010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 301 ATENCAO BASICA

Programa: 0012 MARINGA SAUDEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DE PREVENCAO E PROMOCAO A SAUDE

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 330

Fonte: 1485 Atenção Básica

Saldo: R\$ 92.095,00

Total Reserva: R\$ 55.800,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Antônio Carlos Figueiredo Nardi - Aprovação pelo ordenador da despesa (02/03/2026 05:39)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (02/03/2026 08:06)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa pelo Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas) para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8077223** e o código CRC **B8C90330**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00015450/2026.80 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 04/03/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8082103** e o código CRC **EF39AD0E**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8082103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa de licitação devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ressalta-se, contudo, que o próprio dispositivo legal utiliza a expressão “preferencialmente”, conferindo à Administração Pública margem de discricionariedade administrativa para, mediante motivação adequada, afastar tal procedimento quando demonstrada a inconveniência ou inadequação da medida ao caso concreto, desde que preservados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide destinadas ao atendimento dos eventos “Espaço + Saúde” e “Maringá + Cidadania”, bem como às ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), já programadas para ocorrer em março de 2026.

Registra-se que a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo SEI nº 01.05.00107439/2023.36), anteriormente utilizada para atendimento do objeto em questão, encontra-se expirada, o que inviabiliza sua utilização. Paralelamente, há procedimento licitatório em andamento para futura contratação do mesmo objeto. Contudo, em razão dos prazos inerentes às fases do certame — incluindo publicação, prazos legais para apresentação de propostas, julgamento e habilitação — não haverá tempo hábil para sua conclusão antes da realização dos eventos já programados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a realização da divulgação prévia prevista no § 3º do art. 75 implicaria dilação temporal adicional incompatível com a urgência administrativa verificada, podendo comprometer a organização da infraestrutura necessária aos eventos e gerar prejuízo ao atendimento da população.

Ademais, a Administração promoveu pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com obtenção de três orçamentos válidos e elaboração de Mapa Comparativo de

Preços, demonstrando que o mercado foi devidamente consultado e que a aferição da vantajosidade ocorreu de forma objetiva e fundamentada. A contratação observará o critério do menor preço, assegurando a economicidade, a razoabilidade e o atendimento do interesse público, não havendo prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a não realização da divulgação prévia prevista no § 3º do art. 75 revela-se medida motivada, excepcional e proporcional, compatível com a urgência do caso concreto e com a necessidade de garantir a execução tempestiva das ações de saúde programadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 04/03/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8080559** e o código CRC **F1F80A96**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao NLC,

Segue para emissão de parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8095038** e o código CRC **027F1E5F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 315/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00015450/2026.80

INTERESSADO: Gerência Administrativa de Compras e Contratos

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas), incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e todos os custos necessários à execução do objeto, para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7947445);
- b) orçamentos (7980912, 7980911 e 8021003);
- c) pedido (8077223) e autorização de abertura (8082103);
- d) solicitação de despesa (8076968);
- e) mapa de preços (8021032);

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 10.1 do termo de Referência (7947445), e em conformidade com o Mapa de preços (8021032), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Ocorre, entretanto, que tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.**

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, encontra-se as Certidões negativas

municipal (8046157), estadual (8046151), federal (8046147), trabalhista (8046166), certificado de habilitação fiscal (8046161) e certificado social. nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que ***“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”***. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**, conforme item 10.1 do Termo de Referência (7947445), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 05 de março de 2026.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 315/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 05/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 12/03/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099172** e o código CRC **6DE089E5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À DLIC,
c/c GLIC.

Segue para providências.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 06/03/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104642** e o código CRC **0B32C25B**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8104642



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

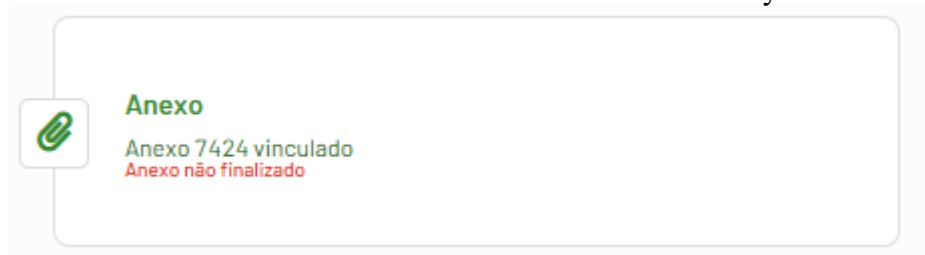
DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À Sec. Municipal de Saúde

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

II. O anexo 7424 não encontra-se finalizado no sistema Oxy:



III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 11/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8148475** e o código CRC **87AF28F0**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8148475



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Ciência ao Parecer nº 315 (8099172), manifesto-me favorável ao prosseguimento do presente, visando à formalização da contratação por Dispensa de licitação..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 12/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8153747** e o código CRC **7B08CD15**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8153747



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À DLIC,

Em atenção aos apontamentos realizados, informo que foram devidamente sanadas as pendências, com a ciência e manifestação do Secretário da Pasta, bem como a finalização do Anexo nº 7424 no sistema Oxy.

Segue para demais providências.

Att;



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 12/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8160993** e o código CRC **59FC3E1A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada na locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas) para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 13/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8172979** e o código CRC **40730BD2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00015450/2026.80 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 16/03/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8178492** e o código CRC **E726D12D**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8178492



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 315 (8099172)**, a contratação da **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 31.467.761/0001-81, com sede na Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), referente à locação de barracas/tendas tipo pirâmide (4 águas) para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00015450/2026.80**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 17/03/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 17/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8190340** e o código CRC **CBA6A328**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

À DOMM,

Encaminhamos o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 40 (8190340) para publicar em 17/03/2026, por gentileza.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 17/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8201090** e o código CRC **C6338E40**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Processo nº 01.19.00028273/2026.51

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 299 (8085979)**, a contratação da **SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ nº. 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helú, 2381, Parque Industrial, na cidade de Umuarama/PR, no valor de **R\$1.809.786,00** (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), referente à aquisição de pneus para atendimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Maringá, abrangendo diversas Secretarias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.19.00028273/2026.51**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Infraestrutura**, em 16/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 16/03/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 16/03/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8180669** e o código CRC **18855633**.

Referência: Processo nº 01.19.00028273/2026.51

SEI nº 8180669

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 263 (8042847)**, a contratação da **J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA**, CNPJ nº. 09.089.307/0001-85, com sede na Avenida Danilo Massuya, 380, Conjunto Residencial Osvaldo Gheal, na cidade de Sarandi/PR, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), referente ao serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a '1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana', tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.31.00026272/2026.92**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 16/03/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 17/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8183719** e o código CRC **148F8253**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8183719

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Processo nº 01.08.00167146/2025.19

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 287 (8067187)**, a contratação da **AGAR DO BRASIL LTDA**, CNPJ

nº. 28.997.652/0001-61, com sede na Rua Braz Izelli, 547, Cidade Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$2.601,00** (dois mil seiscentos e um reais), referente à aquisição de chapas de fibra de madeira do tipo 'chapa dura', destinadas à confecção de palhetas utilizadas em armadilhas ovitrampas para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no município de Maringá e seus distritos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00167146/2025.19**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 16/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 16/03/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8185490** e o código CRC **E5CE6BD4**.

Referência: Processo nº 01.08.00167146/2025.19

SEI nº 8185490

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 315 (8099172)**, a contratação da **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 31.467.761/0001-81, com sede na Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), referente à locação de barracas/tenas tipo pirâmide (4 águas) para atendimento aos eventos e ações externas da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00015450/2026.80**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 17/03/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 17/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8190340** e o código CRC **CBA6A328**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8190340

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026

Processo nº 01.09.00189837/2025.58

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 323 (8140274)**, a contratação da **INTEGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, CNPJ nº. 09.059.019/0001-88, com sede na Avenida 7 de Setembro, 1115, Vila Menuzzo, na cidade de Sumaré/SP, no valor de **R\$8.341.161,50** (oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para aquisição da *Sacola de Livros de Literatura – Inteligêncios*, destinada aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como à composição e ampliação do acervo de literatura das bibliotecas das unidades escolares, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.09.00189837/2025.58**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00015450/2026.80

Prezado (a),

o Ato foi publicado no DOMM de **17/03/2026** e segue para elaboração do contrato.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Bego, Agente Administrativo(a)**, em 18/03/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8202896** e o código CRC **49B1C5CA**.

Referência: Processo nº 01.08.00015450/2026.80

SEI nº 8202896